



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CEARÁ  
Fis. 2053

**OFÍCIO Nº 073/2019**

**BEBERIBE, 07 DE JUNHO DE 2019**

ILMO SR.  
EMANUEL MAIA MOTA  
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
CEARÁ.  
Rua Castro e Silva, 81, Centro – Fortaleza – Ceara.  
CEP 60.030-010

**ASSUNTO: DILIGÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DAS  
VEDAÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS OU A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO  
CONTIDAS NAS CERTIDÕES EMITIDAS POR ESTA AUTARQUIA NOS TERMOS DO CÓDIGO  
PENAL E DOS ARTS. 90 E 94 DA LEI DE LICITAÇÕES.**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para informar que as empresas MARK TERCEIRIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.178.049/0001-31, JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.421.445/0001-27, CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 23.078.596/0001-48 e SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.033.638/0001-12, participaram da audiência de apresentação das propostas de habilitação na Concorrência Pública n. 001/2019INFR-CP – Secretaria de Infraestrutura mesmo havendo vedação explícita, por parte desta autarquia acerca de participação de citadas empresas, nos termos do Código Penal e dos Arts. Da lei n. 90 e 94 da Lei de licitações.

Em virtude das vedações contidas nas certidões emitidas por esta autarquia, a Comissão Permanente de Licitação entendeu por inabilitar as empresas supra citadas. Em virtude da Inabilitações as empresas Mark Terceirização, Coleta e Locação Eirelli e Serra Evolute Locação e Limpeza Ltda Me interpuseram recurso contra a inabilitação. Esta comissão negou provimento aos recursos tendo em vista que o regramento não partiu de regras editalicias e sim de regramento emitido por esta autarquia.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



Tendo em vista a interposição de pedido de reconsideração emitido pela empresa SERRA EVOLUTE, esta comissão entendeu por bem baixar o feito em diligência para requerer desta autarquia informações acerca das certidões:

1. Nº 183566/2019 da empresa MARK TERCEIRIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI;
2. Nº 182069./019 da empresa JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI;
3. Nº 183859/2019 da empresa CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME;
4. Nº 183724/2019 da empresa SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME;

Esclarece esta comissão que as informações requestadas se dão no sentido de que este conselho se manifeste acerca da viabilidade de reconsiderar ou não a habilitação das empresas em comento tendo em vista a vedação constante nas certidões supracitadas.

Caso V. Sa. Entenda que devemos manter ou desconsiderar a vedação contida nas certidões requer esta comissão que haja manifestação deste conselho, tudo no afa de manter-se a igualdade de participação dos licitantes no certame.

Requer seja dada a informação o mais rápido possível para darmos continuidade ao certame com a posterior abertura das propostas de preços.

Sendo o que tinha a considerar, coloco-me à disposição para o fim de dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes.

Cordialmente,

**RONALDO COELHO CERQUEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**